

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 170-5117/12
Em 15 de 05 de 2012

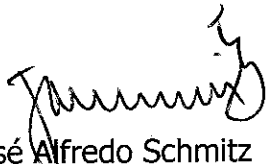
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

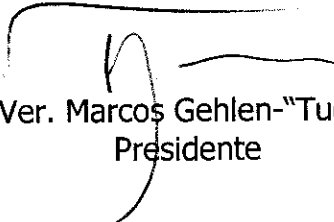
Senhores Vereadores:

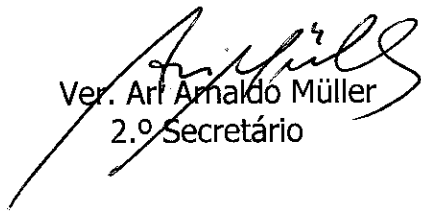
Tendo em vista a Resolução n.º 833/2008, do Tribunal de Contas do Estado, que estabeleceu regras para o controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito por agentes públicos, existe a necessidade da Câmara se adequar as disposições contidas na Resolução, especialmente quanto a procedimentos e prazos, da mesma forma que o Poder Executivo Municipal assim o fez, através do Decreto 5.337/2010.

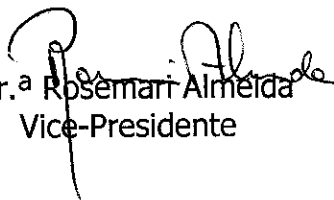
A Mesa Diretora espera contar com o voto favorável dos demais membros desta Casa, para aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2012.


Ver. José Alfredo Schmitz
1.º Secretário


Ver. Marcos Gehlen-"Tucu"
Presidente


Ver. Ari Arnaldo Müller
2.º Secretário


Ver.ª Rosemari Almeida
Vice-Presidente

JMF/DEB

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"